



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE CACHOEIRO DE ITAPEMIRIM
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

www.cachoeiro.es.gov.br

ANO LV - Cachoeiro de Itapemirim - terça-feira - 15 de setembro de 2020 - Nº 6151

PODER EXECUTIVO

ATOS DO PODER EXECUTIVO MUNICIPAL

DECRETO Nº 29.748

ALTERA AS DISPOSIÇÕES DO DECRETO Nº 29.480, DE 24 DE MAIO DE 2020.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CACHOEIRO DE ITAPEMIRIM, Estado do Espírito Santo, no uso de suas atribuições legais, que lhes são conferidas pelos incisos IV, VI e XIV do artigo 69 da Lei Orgânica do Município de Cachoeiro de Itapemirim,

DECRETA:

Art. 1º A alínea “d” do Inciso II, do artigo 6º do Decreto nº 29.480, de 24 de maio de 2020, passa a vigorar com a seguinte redação:

“Art. 6º (...)

(...)

II - (...)

d) *Turno 4* – De segunda a domingo as atividades de alimentação para consumo presencial, exceto para empreendimentos localizados às margens de rodovias estaduais e federais, que não terão limite de horário e as praças de alimentação de shoppings e galerias, que possuem regramento próprio;

1) Restaurantes, Pizzarias, casas de lanches noturnas e similares de 10h às 15h e 18h às 21h;

2) Lanchonetes de 08h às 18h;

3) Lojas de conveniência de 10h às 18h;”

Art. 2º Os artigos 28, 29 e 31 do Decreto nº 29.480, de 24 de maio de 2020, passam a vigorar com a seguinte redação:

“Art. 28. A utilização de equipamentos de lazer e esporte tais como parques, praças, quadras, ginásios, campos e demais espaços públicos de uso comum, cercados ou não, destinados à prática de atividades esportivas, culturais e turísticas será mediante agendamento nas Secretarias Municipais de Esporte e Lazer e de Cultura e Turismo, mediante regulamento a ser definido pelas Pastas.

Art. 29. Fica prorrogada a suspensão das atividades dos núcleos de qualidade de vida, espaço Viva Mais, projetos sociais, educacionais, de rendimento, públicos e privados, exceto academias privadas de esporte, na forma regulada neste Decreto, visando à proteção epidemiológica dos indivíduos até o dia 30 de setembro de 2020, exceto para os núcleos de qualidade de vida, espaço Viva Mais no Ferração, Beirra Rio e Baiminas, com número de alunos reduzidos e mediante com agendamento prévio na Secretaria Municipal de Esporte, visando à proteção epidemiológica dos indivíduos.

Art. 31. Fica prorrogada a suspensão dos serviços prestados pelo Centro de Convivência Vovó Matilde, os serviços de fortalecimento de vínculos dos idosos, no Município de Cachoeiro de Itapemirim, até o dia 30 de setembro de 2020, visando à proteção epidemiológica dos indivíduos.”

Art. 3º Este Decreto entrará em vigor a partir da data de sua publicação.

Cachoeiro de Itapemirim/ES, 14 de setembro de 2020.

VICTOR DA SILVA COELHO
Prefeito

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

EXTRATO DE TERMO ADITIVO

ESPÉCIE: 5º TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE LOCAÇÃO Nº 168/2015.

LOCATÁRIO: MUNICÍPIO DE CACHOEIRO DE ITAPEMIRIM, atendendo necessidades da PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO – PGM.

LOCADOR: MANOEL CARLOS AMBOSS.

OBJETO: Renovar a vigência do Contrato de Locação nº 168/2015, firmado em 18/09/2015.

VALOR: R\$ 1.297,55 (hum mil, duzentos e noventa e sete reais e cinquenta e cinco centavos).

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: correrão com Recursos Próprios, à conta da Dotação Orçamentária:

Órgão/Unidade: 02.01

Programa de Trabalho: 02.01.0406218412.140

PODER EXECUTIVO MUNICIPAL

VICTOR DA SILVA COELHO
Prefeito Municipal

JONAS NOGUEIRA DIAS JUNIOR
Vice – Prefeito

DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO

Prefeitura Municipal de Cachoeiro de Itapemirim
Secretaria Municipal de Administração
Rua Brahim Antônio Seder, 34 - 3º Andar - Centro
Cachoeiro de Itapemirim – ES
E-mail: pmci.diario.official@gmail.com
(028) - 3522 4708

Despesa: 3.3.90.36.15 – Locação de Imóveis
Ficha-Fonte: 0185 – 100100010000 – Recursos Ordinários

PRAZO: 12 (doze) meses.

DATA DE ASSINATURA: 14/09/2020.

SIGNATÁRIOS: Thiago Bringer – Procurador Geral do Município e Manoel Carlos Amboss – Locador.

PROCESSO: Protocolo nº 1 – 16.560/2020.

EXTRATO DE CONTRATO

ESPÉCIE: Contrato Nº 087/2020.

CONTRATADA: H L P COMERCIO ELETRO FONIA EIRELI-EPP.

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE CACHOEIRO DE ITAPEMIRIM, atendendo as necessidades da SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO – SEMAD.

OBJETO: Aquisição de Equipamentos de Processamento de Dados para compor demanda de Manutenção do Projeto de Nova Infraestrutura de Rede Estruturada no “Centro Administrativo Hélio Carlos Manhães” em seus 7 (Sete) andares e Módulos de Memória para Servidor Dell Poweredge R540, exclusivo para ME/EPP.

LOTE 01					
Descrição	Und.	Quant.	Marca	Valor Unitário	Valor Total
RACK PISO 42 RU'S 19" PARA ATIVOS DE REDE COM: – profundidade máxima de 67 cm – tampas laterais removíveis – cor preto	Pç	2	GARRA	R\$ 1.771,88	R\$ 3.543,76
VALOR TOTAL DO LOTE					R\$ 3.543,76

LOTE 03					
Descrição	Und.	Quant.	Marca	Valor Unitário	Valor Total
RACK 8 RU'S 19" PARA ATIVOS DE REDE COM: – profundidade máxima de 57 cm – tampas laterais removíveis – cor preto	Und	4	GARRA	R\$ 316,99	R\$ 1.267,96
VALOR TOTAL DO LOTE					R\$ 1.267,96

LOTE 04					
Descrição	Und.	Quant.	Marca	Valor Unitário	Valor Total
Régua de energia com: 12 tomadas para rack 19" com cabo de 1,5 metros	Pç	12	GARRA	R\$ 87,33	R\$ 1.047,96
VALOR TOTAL DO LOTE					R\$ 1.047,96

LOTE 05					
Descrição	Und.	Quant.	Marca	Valor Unitário	Valor Total
PATCH PANEL 24 PORTAS CATE COM: – folheto montagem português – guia traseiro que permite a fixação individual dos cabos – protetores traseiros – possibilidade de crimpagem t568a ou t568b – garantia de zero bit error em fast e gigabit ethernet	Und	40	HI-TOP	R\$ 125,00	R\$ 5.000,00
VALOR TOTAL DO LOTE					R\$ 5.000,00

VALOR: R\$ 10.859,68 (dez mil, oitocentos e cinquenta e nove reais e sessenta e oito centavos).

DOTAÇÃO ORÇAMENTARIA: correrão a cargo da seguinte dotação orçamentária e elemento de despesa:

Órgão: 18.01

Ação: 1801.0412208091.013

Despesa: 4.4.90.52.19000

Ficha-Fonte: 6641-192000100000 – RECURSOS DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO-INTERNA

PRAZO: Até 31/12/2020.

DATA DA ASSINATURA: 14/09/2020.

SIGNATÁRIOS: Claudio José Mello de Sousa – Secretário Municipal de Administração e Alcilene Moreira dos Santos – Titular da Contratada.

PROCESSO: Protocolo nº 1-208/2020.

EXTRATO DE CONTRATO

ESPÉCIE: Contrato Nº 088/2020.

CONTRATADO: EDUARDO FADINI SILVESTRE - ME.

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE CACHOEIRO DE ITAPEMIRIM, atendendo as necessidades da SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO – SEMAD.

OBJETO: Aquisição de Equipamentos de Processamento de Dados para compor demanda de Manutenção do Projeto de Nova Infraestrutura de Rede Estruturada no “Centro Administrativo Hélio Carlos Manhães” em seus 7 (Sete) andares e Módulos de Memória para Servidor Dell Poweredge R540, exclusivo para ME/EPP.

LOTE 06				
Und.	Quant.	Marca	Valor Unitário	Valor Total
Und	20	UBIQUITI UAP-NANO HD	R\$ 1.700,00	R\$ 34.000,00
Descrição				
ROTEADOR WIFI – Ponto de acesso 4x4 MU-MIMO 802.11ac Wave 2. – Tecnologia Wave 2 de 802.11ac de quatro fluxos. – Suporta mais de 200 usuários simultâneos. – Compatibilidade PoE 802.3af. – Ambiente Interior. – Banda Dupla Simultânea. – Taxa de Rádio de 2,4 GHz 300 Mbps 2,4 GHz MIMO 2x2. – Taxa de Rádio de 5 GHz 1733 Mbps 5 GHz MIMO 4x4. – Modo PoE 802.3af PoE. – Montagem no Teto. – Suporte de parede. – Uplink sem fio. – Certificação DFS. – Gerenciamento centralizado por controladora “SDN”				
VALOR TOTAL DO LOTE				R\$ 34.000,00

LOTE 07				
Und.	Quant.	Marca	Valor Unitário	Valor Total
Und	2	MIKROTIK BR1 100AHX4	RS 3.000,00	RS 6.000,00
Descrição ROTEADOR - 1 GB (um gigabyte) de RAM; - CPU: 1,4GHz, com 4 núcleos; - 13 (treze) portas padrão ethernet 10/100/1000; - 01 (uma) porta console para gerenciamento; - Suporte Cartão de memória micro SD; - Possuir redundância de fontes de alimentação; - Montagem em Rack 1U, padrão 19"; - Deverá suportar os seguintes padrões e protocolos: - QoS; - IPv4: RIP v1 e v2, OSPF v2, BGP v4; - IPv6: RIPng, OSPFv3 e BGP; - Suporte a Layer2 forwarding, incluindo Bridging, Mesh e WDS; IPSec; - VLAN – IEEE802.1q; - HTTP proxy; - Proxy Transparente; - Listas de acesso por origem, destino, URL; - Possuir as seguintes ferramentas de testes: - Ping, traceroute; - Bandwidth test, ping flood; - Packet sniffer, torch; - Telnet, SSH; - Ferramentas para envio de e-mails e SMS's; - Ferramentas para execução de scripts; - Cliente e servidor NTP; - Dynamic DNS; - SNMP para gráficos e estatísticas; - Cliente e servidor RADIUS - Possuir garantia mínima de 12 (doze) meses				
VALOR TOTAL DO LOTE				RS 6.000,00

VALOR: R\$ 40.000,00(quarenta mil reais).

DOTAÇÃO ORÇAMENTARIA: correrão a cargo da seguinte dotação orçamentária e elemento de despesa:

Órgão: 18.01

Ação: 1801.0412208091.013

Despesa: 4.4.90.52.19000

Ficha-Fonte: 6641-192000100000 – RECURSOS DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO-INTERNA

PRAZO: Até 31/12/2020.

DATA DA ASSINATURA: 14/09/2020.

SIGNATÁRIOS: Claudio José Mello de Sousa – Secretário Municipal de Administração e Eduardo Fadini Silvestre – Proprietário da Contratada.

PROCESSO: Protocolo nº 1-208/2020.

EXTRATO DE CONTRATO

ESPÉCIE: Contrato Nº 089/2020.

CONTRATADA: MADE INFORMATICA LTDA EPP.

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE CACHOEIRO DE ITAPEMIRIM, atendendo as necessidades da SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO – SEMAD.

OBJETO: Aquisição de Equipamentos de Processamento de Dados para compor demanda de Manutenção do Projeto de Nova Infraestrutura de Rede Estruturada no “Centro Administrativo Hélio Carlos Manhães” em seus 7 (Sete) andares e Módulos de Memória para Servidor Dell Poweredge R540, exclusivo para ME/EPP.

LOTE 02					
Descrição	Und.	Quant.	Marca	Valor Unitário	Valor Total
RACK PISO 24RU's 19" PARA ATIVOS DE REDE COM: - profundidade máxima de 57 cm - tampas laterais removíveis - cor preto	Und	7	IMP/24U X 570 MM	RS 1.257,12	RS 8.799,84
VALOR TOTAL DO LOTE					RS 8.799,84

LOTE 08					
Descrição	Und.	Quant.	Marca	Valor Unitário	Valor Total
Módulos de memória 16 GB original para servidor Dell modelo PowerEdge R540, incluindo garantia do fabricante até 15/08/2024, vinculada à garantia do equipamento, especificação: - 2RX8 DDR4 RDIMM 2666MHz, Part-Number Dell: AA138422; Service Tag do Servidor Dell modelo PowerEdge R540: 9LZX9X2.	Und	4	KINGSTON/ KTD- PE426D8/16G	RS 1.382,49	RS 5.529,96
VALOR TOTAL DO LOTE					RS 5.529,96

VALOR: R\$ 14.329,80 (quatorze mil, trezentos e vinte e nove reais e oitenta centavos).

DOTAÇÃO ORÇAMENTARIA: correrão a cargo da seguinte dotação orçamentária e elemento de despesa:

Órgão: 18.01

Ação: 1801.0412208091.013

Despesa: 4.4.90.52.19000

Ficha-Fonte: 6641-192000100000 – RECURSOS DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO-INTERNA

PRAZO: Até 31/12/2020.

DATA DA ASSINATURA: 14/09/2020.

SIGNATÁRIOS: Claudio José Mello de Sousa – Secretário Municipal de Administração e Yuri Jose Caldeira Teixeira – Sócio da Contratada.

PROCESSO: Protocolo nº 1-208/2020.

SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA E INTERIOR

PARECER DA COMISSÃO DE MONITORAMENTO E AVALIAÇÃO

A Comissão de Monitoramento e Avaliação criada pela Secretaria Municipal de Agricultura e Interior – SEMAI, por meio da **Portaria nº 1.181/2019**, atendendo a Lei Federal nº 13019/2014, torna público o parecer realizado por esta Comissão, após análise e avaliação do Relatório de Prestação de Contas apresentado pelos fiscais do **Termo de Colaboração nº 011/2019** firmado entre o Município de Cachoeiro de Itapemirim e o Movimento de Educação Promocional do Espírito Santo – MEPES, por meio do **Processo nº 01-19.339/2019**, para o repasse de recursos financeiros no valor anual de **R\$ 180.000,00** (cento e oitenta mil reais), com o objetivo do funcionamento da Escola Família Agrícola de Cachoeiro de Itapemirim, visando o serviço de ensino e educação para jovens residentes nas comunidades rurais do Município de Cachoeiro de Itapemirim, de modo a promover ao homem do campo, melhoria da qualidade de vida no meio rural, evitando o êxodo rural e possibilitando melhores condições de vida dos mesmos, tendo como base os princípios do desenvolvimento sustentável, econômico, social, ambiental, cultural e espiritual.

RELATÓRIO

Considerando que no relatório de prestação de contas final, os fiscais concluíram com parecer favorável pela aprovação, uma vez que foram atendidos todos os requisitos exigidos pela Cláusula Sexta – Do Termo de Colaboração;

Considerando toda a documentação acostada nos autos por meio

do Processo nº 01-19.997/2020, estando em conformidade com o que dispõe a cláusula sexta do Termo de Colaboração.

A Comissão avaliou o relatório de análise de prestação de contas final, constante do Processo nº 01-19.997/2020, folhas 81 a 83, elaborado pelos fiscais designados para acompanhar e fiscalizar a execução do objeto do Termo de Colaboração nº 011/2019.

Ao final da análise, a Comissão de Monitoramento e Avaliação aprova o relatório apresentado pelos fiscais do Termo de Colaboração 011/2019 e atesta que o MEPES cumpriu o Plano de Trabalho.

É o parecer.

Cachoeiro de Itapemirim, 14 de setembro de 2020

José Augusto Corteze Antonio

Rita de Cássia Barbosa

Rosilane Alves de Souza

SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA E TURISMO

COMUNICADO

EDITAL DE CONCURSO Nº 010/2020

EDITAL DE CONCURSO PARA SELEÇÃO DE OBRAS DE ARTE A FIM DE COMPOR O “IX SALÃO DE ARTES LEVINO FANZERES”

O Município de Cachoeiro de Itapemirim, por intermédio da Secretaria Municipal de Cultura e Turismo, **FAZ SABER** aos artistas plásticos interessados, que se encontra aberto o **EDITAL DE CONCURSO PARA SELEÇÃO DE OBRAS DE ARTE A FIM DE COMPOR O “IX SALÃO DE ARTES LEVINO FANZERES”**, **no período de 15 de setembro de 2020 a 30 de outubro de 2020**, conforme artigo 22 da Lei nº 8666/1993.

O Edital e seus anexos estão disponíveis no site www.cachoeiro.es.gov.br, na aba TRANSPARÊNCIA/EDITAIS, e será divulgado amplamente no Diário Oficial do Município e em jornais de circulação regional. Os interessados deverão realizar as inscrições entre os dias 15 de setembro de 2020 e 30 de outubro de 2020, através do e-mail semcult.editais@gmail.com.

Poderão participar deste Edital artistas plásticos, brasileiros natos ou naturalizados, sendo vedada a inscrição de servidores públicos municipais lotados na Secretaria Municipal de Cultura e Turismo do Município de Cachoeiro de Itapemirim – ES, bem como, seus cônjuges ou companheiros, parentes consanguíneos ou afins, em linha reta ou colateral, até o terceiro grau, inclusive os dependentes. O prazo para interposição de impugnação a este Edital, será de **03 (três) dias úteis** após publicação do mesmo em Diário Oficial do Município, através do e-mail semcult.editais@gmail.com.

Pedidos de esclarecimentos poderão ser enviados pelo e-mail semcult.editais@gmail.com.

Cachoeiro de Itapemirim – ES, 14 de setembro de 2020.

FERNANDA MARIA MERCHID MARTINS
Secretária Municipal de Cultura e Turismo

AGERSA

RESOLUÇÃO AGERSA Nº 005/2020

DISPÕE SOBRE PROCEDIMENTOS DE CERTIFICAÇÃO DOS ÍNDICES DE UNIVERSALIZAÇÃO DOS SERVIÇOS DE ÁGUA E ESGOTO INCORPORADOS AO CONTRATO DE CONCESSÃO 029/98.

O DIRETOR PRESIDENTE DA AGÊNCIA MUNICIPAL DE REGULAÇÃO DOS SERVIÇOS PÚBLICOS DELEGADOS DE CACHOEIRO DE ITAPEMIRIM – AGERSA, no uso das atribuições legais que lhe confere a Lei Municipal nº 6.537, de 12 de agosto de 2011; CONSIDERANDO as funções e competências da AGERSA definidas na Lei Municipal nº 4.797, de 14 de julho de 1999; CONSIDERANDO as obrigações contratuais definidas na Cláusula Quinta e Cláusula Nona do Contrato de Concessão nº 029, de 14 de julho de 1998; CONSIDERANDO ainda a importância do uso de informações confiáveis para o exercício eficaz das atividades regulatórias, em especial, acompanhamentos de metas e condições legais e contratuais dos serviços públicos delegados;

RESOLVE:

CAPÍTULO I

DAS DISPOSIÇÕES INICIAIS

Art. 1º – Esta Resolução estabelece os procedimentos de certificação dos índices de universalização dos serviços públicos delegados de abastecimento de água e esgotamento sanitário no município de Cachoeiro de Itapemirim que serão adotados pela AGERSA, conforme mecanismos estabelecidos neste instrumento. Parágrafo único – O atendimento a esta Resolução não exime a concessionária da obrigação de fornecer informações mediante solicitação da AGERSA ou em conformidade com outras normas aplicáveis, ainda que se refiram ao mesmo objeto.

CAPÍTULO II

DOS ÍNDICES E INFORMAÇÕES

Art. 2º – Os índices de universalização dos serviços de água e esgoto de que trata esta Resolução, incorporados ao Contrato de Concessão de Concessão 029/98, são os seguintes:

- I – Índice de abastecimento de água da população urbana;
- II – Índice de coleta de esgoto da população urbana;
- III – Índice de tratamento de esgoto da população urbana;
- IV – Índice de perdas de água no sistema de distribuição (IPD) da população urbana.

Art. 3º – A AGERSA certificará os índices citados no artigo anterior com base na validação das informações prestadas pela concessionária ao Sistema Municipal de Informação em Saneamento – SIMSA por meio dos relatórios parciais da concessão.

Art. 4º – As informações prestadas pela concessionária ao SIMSA a serem certificadas são as seguintes:

- I – Quantidade de economias residenciais urbanas de água (DA108)
- II – Quantidade de economias residenciais urbanas de esgoto (DE106)
- III – Quantidade de domicílios residenciais urbanos totais (DG105)
- IV – Volume de esgoto coletado nas economias residenciais

urbanas de esgoto (DE202)

V – Volume de esgoto tratado (DE203)

VI – Volume de água produzido (DA202)

VII – Volume de água de serviço (DA203)

VIII – Volume de água consumido (DA204)

CAPÍTULO III

DA CERTIFICAÇÃO DOS ÍNDICES

Art. 5º – A AGERSA certificará os índices de universalização semestralmente, com base nas informações prestadas pela concessionária nos relatórios parciais da concessão referentes ao segundo e ao quarto trimestres de cada ano.

Art. 6º – A certificação será realizada por meio de fiscalização programada direta e terá como objetivo avaliar o nível de confiança dos mecanismos e controles dos processos de geração das informações adotados pela concessionária, bem como o nível de exatidão dos números declarados para cada informação e para cada índice.

§ 1º – A avaliação do nível de confiança dos mecanismos de controle dos processos de geração das informações adotados pela concessionária poderá ser realizada por meio de:

I – Análise documental de políticas, normas e/ou procedimentos formalmente definidos que contemplem protocolos para atividades críticas dos processos de gestão da informação;

II – Análise dos procedimentos e sistemas de gestão da informação para avaliar o nível de implementação de controles considerados essenciais para a geração de informações confiáveis;

§ 2º – A avaliação da exatidão dos números declarados pela concessionária poderá ser realizada por meio de:

I – Análise documental para avaliar se as informações prestadas são consistentes com as definições regulatórias;

II – Análise da base cadastral comercial e da base de dados operacionais da concessionária para avaliar o nível de precisão dos dados declarado.

CAPÍTULO IV

DAS INFRAÇÕES

Art. 7º – A omissão por parte da concessionária na apresentação das informações no prazo devido ou a prestação de informações inverídicas caracteriza descumprimento da obrigação de fornecer os dados e informações necessários ao desempenho das atividades regulatórias, cabendo as penalidades aplicáveis constantes na Portaria AGERSA nº 036/02 ou em norma que vier substituí-la.

Parágrafo único – O pagamento da penalidade por descumprimento do dever de transferir informações não excluirá a obrigação de enviar as informações e demais conteúdos exigíveis nesta Resolução.

CAPÍTULO V

DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

Art. 8º – Em razão de eventos tais como revisão tarifária ou contratual, revisão do Plano Municipal de Água e Esgoto ou outro que justifique maior urgência e tempestividade da informação, a AGERSA poderá solicitar a antecipação do fornecimento das informações de que trata esta Resolução, inclusive com envio parcial de dados caso o período de apuração ainda não tenha sido encerrado.

Art. 9º – A AGERSA divulgará em seu sítio eletrônico na internet os resultados da certificação dos índices de universalização em um prazo de até 60 dias após a apresentação dos Relatórios Parciais da Concessão do segundo e do quarto trimestres de cada ano.

Art. 10º – Esta resolução entra em vigor num prazo de 90 (noventa) dias a partir da data de sua publicação, devendo a Concessionária

dos Serviços, nesse período, adotar as adequações necessárias ao cumprimento da mesma.

Cachoeiro de Itapemirim-ES, 14 de setembro de 2020.

VANDERLEY TEODORO DE SOUZA

Diretor Presidente - AGERSA

RESOLUÇÃO AGERSA Nº 006/2020

DISPÕE SOBRE OS DADOS E INDICADORES A SEREM PRESTADOS PELA CONCESSIONÁRIA DOS SERVIÇOS DE ÁGUA E ESGOTO AO SISTEMA MUNICIPAL DE INFORMAÇÃO EM SANEAMENTO - SIMSA.

O DIRETOR PRESIDENTE DA AGÊNCIA MUNICIPAL DE REGULAÇÃO DOS SERVIÇOS PÚBLICOS DELEGADOS DE CACHOEIRO DE ITAPEMIRIM – AGERSA, no uso das atribuições legais que lhe confere a Lei Municipal nº 6.537, de 12 de agosto de 2011; CONSIDERANDO as funções e competências da AGERSA definidas na Lei Municipal nº 4.797, de 14 de julho de 1999; CONSIDERANDO as obrigações contratuais definidas na Cláusula Quinta e Cláusula Nona do Contrato de Concessão nº 029, de 14 de julho de 1998; CONSIDERANDO ainda a importância da transferência de informações para o exercício eficaz das atividades regulatórias, em especial, acompanhamentos de metas e condições legais e contratuais dos serviços públicos delegados;

RESOLVE:

CAPÍTULO I

DAS DISPOSIÇÕES INICIAIS

Art. 1º - Esta Resolução estabelece os dados e indicadores a serem prestados pela concessionária dos serviços públicos de abastecimento de água e esgotamento sanitário de Cachoeiro de Itapemirim ao Sistema Municipal de Informação em Saneamento – SIMSA, conforme os termos e mecanismos estabelecidos neste instrumento.

Parágrafo único. O atendimento a esta Resolução não exime a concessionária da obrigação de fornecer informações mediante solicitação da AGERSA ou em conformidade com outras normas aplicáveis, ainda que se refiram ao mesmo objeto.

CAPÍTULO II

DAS INFORMAÇÕES A SEREM PRESTADAS

Art. 2º - Por meio desta Resolução ficam definidos os dados e indicadores que serão utilizados para o monitoramento, avaliação e fiscalização das condições da prestação dos serviços públicos de abastecimento de água e de esgotamento sanitário regulados pela AGERSA, os quais serão incorporados ao Sistema Municipal de Informação em Saneamento – SIMSA.

Parágrafo único. Os dados e indicadores adotados pela AGERSA por meio desta resolução, bem como as terminologias e códigos utilizados, descrições, abrangência, unidade de medida, fórmula de apuração e periodicidade de prestação estão listados no Anexo I desta Resolução.

Art. 3º - Para os fins desta Resolução são adotadas as seguintes definições:

I - Dado: qualquer informação quantitativa ou qualitativa, coletada ou calculada, produzida como informação primária ou agregada na forma de variáveis, destinada a alimentação do SIMSA, em

geral resultado de contagem ou medição;

II - Indicador: medida quantitativa de eficiência ou de eficácia de um elemento do serviço de abastecimento de água e/ou de esgotamento sanitário, resultado de informações obtidas pelo cruzamento de pelo menos duas informações primárias ou variáveis.

Art. 4º - Os dados e indicadores definidos no Anexo I desta Resolução são compostos de um conjunto de informações relativas à análise de infraestrutura, de estrutura operacional, de qualidade, de aspectos econômico-financeiros e de atendimento comercial dos serviços de abastecimento de água e esgotamento sanitário do município de Cachoeiro de Itapemirim.

Parágrafo único. Os dados e indicadores são agrupados em famílias organizadas com informações de mesma natureza, assim definidas:

I – Gerais: caracterizam informações de contexto da prestação dos serviços, bem como os níveis relacionados à universalização do acesso aos serviços;

II – Operacionais: caracterizam a sustentabilidade técnica do prestador dos serviços;

III - Econômicos e financeiros: caracterizam a sustentabilidade econômico-financeira da prestação dos serviços, incluindo, entre outras, as informações obtidas a partir da contabilidade do prestador dos serviços;

IV - Qualidade: caracterizam os produtos e serviços ofertados no interesse dos usuários, sejam relativos aos padrões adequados da água distribuída e à continuidade do abastecimento; sejam relativos ao atendimento comercial, sua cortesia, agilidade e tempestividade; sejam relativos a queixas dos usuários em razão do não atendimento adequado do prestador de serviços, segundo juízo do reclamante;

Art. 5º - A unidade espacial básica dos dados e indicadores é o município de Cachoeiro de Itapemirim.

CAPÍTULO III

DOS PROCEDIMENTOS DE PRESTAÇÃO DAS INFORMAÇÕES

Art. 6º - A concessionária deverá enviar à AGERSA os dados e os indicadores do SIMSA definidos no Anexo I desta Resolução em informes trimestrais junto ao Relatório Parcial da Concessão, atendendo aos termos e prazos estabelecidos na Resolução AGERSA 001/2016 ou em norma que vier substituí-la.

§ 1º - Os informes deverão ser apresentados em via impressa e em meio digital, na forma de planilha aberta.

§ 2º - As planilhas eletrônicas para o preenchimento das informações serão disponibilizadas para descarga no sítio eletrônico da AGERSA na internet.

CAPÍTULO IV

DO PROCESSAMENTO E DIVULGAÇÃO DAS INFORMAÇÕES

Art. 7º - A utilização de dados e indicadores pela AGERSA tem como objetivos:

I - Permitir a avaliação objetiva e sistemática da prestação dos serviços;

II - Diminuir a assimetria de informações entre os agentes envolvidos e incrementar a transparência das ações do prestador dos serviços públicos e da Agência Reguladora;

III - Subsidiar o acompanhamento e a verificação do cumprimento dos contratos de concessão e do Plano Municipal de Abastecimento de Água e de Esgotamento Sanitário – PMAE; e,

IV - Aumentar a eficiência e a eficácia da atividade regulatória.

Art. 8º - O processo de validação dos dados e indicadores prestados pela concessionária poderá ser constituído de:

I - Compilação e validação cruzada dos dados fornecidos, além de análises de consistência histórica e de informações de outros setores relacionados ao saneamento;

II - Esclarecimento de dúvidas junto ao prestador de serviços; e

III - Realização de auditorias junto à concessionária para a verificação da confiabilidade e exatidão das informações recebidas.

Art. 9º - Os dados e indicadores do SIMSA são públicos e acessíveis a todos, devendo serem publicados por meio sítio eletrônico da AGERSA na internet.

Art. 10º - Anualmente a AGERSA divulgará Relatório da Prestação dos Serviços de Abastecimento de Água e de Esgotamento Sanitário, nele devendo constar um resumo dos principais indicadores avaliados e sua relação com a qualidade dos serviços prestados.

CAPÍTULO V DAS INFRAÇÕES

Art. 11 - A omissão por parte da concessionária na apresentação dos dados e indicadores no prazo devido ou a prestação de informações inverídicas caracteriza descumprimento da obrigação de fornecer informações necessárias ao desempenho das atividades regulatórias, cabendo as penalidades aplicáveis constantes na Portaria AGERSA nº036/02 ou em norma que vier substituí-la.

§ 1º - O descumprimento de qualquer das obrigações determinadas nesta Resolução ensejará na abertura de processo de fiscalização conforme previsto na Portaria AGERSA nº 036/02 ou em norma que vier substituí-la.

§ 2º - O pagamento da penalidade por descumprimento do dever de transferir informações não excluirá a obrigação de enviar os dados e demais conteúdos exigíveis nesta Resolução.

CAPÍTULO VI DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

Art. 12 - Em razão de eventos tais como revisão tarifária, revisão do PMAE ou outro que justifique maior urgência e tempestividade da informação, a AGERSA poderá solicitar a antecipação do fornecimento dos dados e indicadores, inclusive com envio parcial caso o período de apuração ainda não tenha sido encerrado.

Art. 13 - A AGERSA poderá solicitar esclarecimentos sobre os dados e indicadores fornecidos, que deverão ser respondidos em até 10 (dez) dias úteis.

§ 1º - Os prazos relativos às solicitações de esclarecimento começarão a contar a partir da data constante no aviso de recebimento do ofício correspondente.

§ 2º - A solicitação de esclarecimento tem efeito suspensivo sobre os prazos em relação a eventuais medidas das quais dependam a análise das informações requeridas, até que o esclarecimento seja satisfatoriamente respondido a critério da AGERSA.

§ 3º - A AGERSA poderá prorrogar o prazo para solicitação de esclarecimentos a seu critério, mediante solicitação fundamentada do prestados dos serviços.

Art. 14 - Esta resolução entra em vigor a partir da data de sua publicação, devendo a concessionária dos serviços implantar as adequações necessárias ao cumprimento da mesma a partir do 87º Relatório Parcial da Concessão.

Cachoeiro de Itapemirim-ES, 14 de setembro de 2020.

Vanderley Teodoro de Souza
Diretor Presidente - AGERSA

ANEXO I
Dados e Indicadores

DADOS GERAIS

CÓDIGO	DADO	DESCRIÇÃO	UNIDADE DE MEDIDA	REFERÊNCIA
POPULAÇÃO ATENDIDA				
DG101	População total atendida com abastecimento de água	Valor da população total atendida com abastecimento de água, no último dia do trimestre de referência. Corresponde à população urbana que é atendida com os serviços acrescida de outras populações atendidas localizadas em áreas não consideradas urbanas. Caso o prestador de serviços não disponha de procedimentos próprios para definir, de maneira precisa, essa população, o mesmo poderá estimá-la utilizando o produto da quantidade total de economias residenciais de água, multiplicada pela taxa média de habitantes por domicílio obtida no último Censo ou Contagem de População do IBGE. Quando isso ocorrer, o prestador de serviços deverá abater da quantidade de economias residenciais ativas de água, o quantitativo correspondente aos domicílios atendidos e que não contam com população residente ou permanente.	habitantes	AG001 (SNIS)
DG102	População urbana atendida com abastecimento de água	Valor da população urbana atendida com abastecimento de água, no último dia do trimestre de referência. Corresponde à população urbana que é atendida com os serviços. Caso o prestador de serviços não disponha de procedimentos próprios para definir, de maneira precisa, essa população, o mesmo poderá estimá-la utilizando o produto da quantidade de economias residenciais de água localizadas dentro dos perímetros urbanos (DA108), multiplicada pela taxa média de habitantes por domicílio urbano obtida no último Censo ou Contagem de População do IBGE. Quando isso ocorrer, o prestador de serviços deverá abater da quantidade de economias residenciais ativas de água, o quantitativo correspondente aos domicílios atendidos e que não contam com população residente ou permanente.	habitantes	AG026 (SNIS)
DG103	População total atendida com esgotamento sanitário	Valor da população total atendida com esgotamento sanitários no último dia do trimestre de referência. Corresponde à população urbana que é atendida com os serviços acrescida de outras populações atendidas localizadas em áreas não consideradas urbanas. Caso o prestador de serviços não disponha de procedimentos próprios para definir, de maneira precisa, essa população, o mesmo poderá estimá-la utilizando o produto da quantidade total de economias residenciais de esgoto multiplicada pela taxa média de habitantes por domicílio do respectivo distrito obtida no último Censo ou Contagem de População do IBGE. Quando isso ocorrer, o prestador de serviços deverá abater da quantidade de economias residenciais ativas de esgoto o quantitativo correspondente aos domicílios atendidos e que não contam com população residente ou permanente.	habitantes	ES001 (SNIS)
DG104	População urbana atendida com esgotamento sanitário	Valor da população urbana atendida com esgotamento sanitário, no último dia do trimestre de referência. Corresponde à população urbana que é atendida com os serviços. Caso o prestador de serviços não disponha de procedimentos próprios para definir, de maneira precisa, essa população, o mesmo poderá estimá-la utilizando o produto da quantidade de economias residenciais de esgoto localizadas dentro dos perímetros urbanos (DE106), multiplicada pela taxa média de habitantes por domicílio do respectivo distrito obtida no último Censo ou Contagem de População do IBGE. Quando isso ocorrer, o prestador de serviços deverá abater da quantidade de economias residenciais ativas de esgoto, o quantitativo correspondente aos domicílios	habitantes	ES026 (SNIS)

		atendidos e que não contam com população residente ou permanente.		
--	--	---	--	--

ECONOMIAS TOTAIS

DG105	Quantidade de domicílios residenciais urbanos totais	Quantidade de domicílios particulares permanentes, localizados nas áreas urbanas definidas pela legislação municipal, existentes no município no trimestre de referência. A concessionária deverá estimar tal informação utilizando o quociente do valor população urbana do município (obtido pela multiplicação da última estimativa de população do município divulgada pelo IBGE pela taxa de urbanização do município no último Censo ou Contagem da População do IBGE), dividido pela taxa média de habitantes por domicílio urbano do município obtida no último Censo ou Contagem da População do IBGE. Ou seja: ("Última estimativa de população do município do IBGE" x "Taxa de urbanização do município do último Censo ou Contagem do IBGE") / "Taxa média de habitantes por domicílio do município do último Censo ou Contagem do IBGE"	economias	--
-------	--	---	-----------	----

EMPREGADOS

DG106	Quantidade total de empregados próprios (ativos+inativos)	Quantidade total de empregados diretos da concessionária existentes no último dia do trimestre de referência.	empregados	--
DG107	Quantidade de empregados próprios ativos	Quantidade de empregados diretos da concessionária em atividade existentes no último dia do trimestre de referência.	empregados	
DG108	Quantidade de empregados próprios inativos	Quantidade total de empregados diretos da concessionária inativos existentes no último dia do trimestre de referência.	empregados	--

CÓDIGO	DADO	DESCRIÇÃO	FÓRMULA	UNIDADE DE MEDIDA	REFERÊNCIA
--------	------	-----------	---------	-------------------	------------

ÍNDICES DE ATENDIMENTO

IN101	Índice de abastecimento de água da população urbana	Percentual de atendimento da população urbana do município com água. Refere-se ao valor do quociente da quantidade de economias residenciais atendidas com água e localizadas em áreas urbanas (DA108), conforme o cadastro de clientes, pela quantidade de economias residenciais totais (DG105), conforme dados do IBGE, de acordo com o item 1.1.1 do Nono Termo Aditivo ao Contrato de Concessão n.º 029/98.	$(DA108/DG105)*100$	%	9º Aditivo
IN102	Índice de coleta de esgoto da população urbana	Percentual de atendimento da população urbana do município com coleta de esgoto. Refere-se ao valor do quociente da quantidade de economias residenciais atendidas com coleta de esgoto e localizadas em áreas urbanas (DE106), conforme o cadastro de clientes, pela quantidade de economias residenciais totais (DG105), conforme dados do IBGE, de acordo com o item 1.1.1 do Nono Termo Aditivo ao Contrato de Concessão n.º 029/98.	$(DE106/DG105)*100$	%	9º Aditivo
IN103	Índice de tratamento de esgoto da população urbana	Percentual de atendimento da população urbana do município com tratamento de esgoto domiciliar. Refere-se ao valor do quociente do volume de esgoto tratado nas estações de tratamento (DE203), pelo volume de esgoto coletado nas economias residenciais de esgoto localizadas em áreas urbanas (DE202), de acordo com o item 1.1.1 do Nono Termo Aditivo ao Contrato de Concessão n.º 029/98.	$(DE203/DE202)*100$	%	9º Aditivo
IN105	Índice de perda de água no sistema de distribuição (IPD) da	Percentual de perdas reais e aparentes no sistema de distribuição de água da população urbana do município. Refere-se à relação entre o volume de água consumido (DA204), o volume de água de serviço (DA203) e o volume de água potável	$(DA202-DA204-DA203/DA202-DA203)*100$	%	9º Aditivo IN050 (SNIS)

	população urbana	efluente das estações de tratamento de água (DA202), de acordo com o item 1.2.1 do Nono Termo Aditivo ao Contrato de Concessão n.º 029/98.			
--	------------------	--	--	--	--

DADOS OPERACIONAIS - AGUA

CÓDIGO	DADO	DESCRIÇÃO	UNIDADE DE MEDIDA	REFERÊNCIA
1. QUANTIDADE DE LIGAÇÕES E ECONOMIAS				
DA101	Quantidade de ligações totais de água	Quantidade de ligações totais de água (ativas e inativas) à rede pública de abastecimento providas ou não de hidrômetro, existente no último dia do trimestre de referência.	ligações	AG021 (SNIS)
DA102	Quantidade de ligações ativas de água	Quantidade de ligações ativas de água à rede pública, providas ou não de hidrômetro, que estavam em pleno funcionamento no último dia do trimestre de referência.	ligações	AG002 (SNIS)
DA103	Quantidade de ligações ativas de água micromedidas	Quantidade de ligações ativas de água à rede pública, providas de hidrômetro, que estavam em pleno funcionamento no último dia do trimestre de referência.	ligações	AG004 (SNIS)
DA104	Quantidade de economias totais de água (ativas e inativas)	Quantidade de economias totais de água (ativas e inativas), providas ou não de hidrômetro, existente no último dia do trimestre de referência.	economias	--
DA105	Quantidade de economias ativas de água	Quantidade de economias ativas de água, providas ou não de hidrômetro, que estavam em pleno funcionamento no último dia do trimestre de referência.	economias	AG003 (SNIS)
DA106	Quantidade de economias ativas de água micromedidas	Quantidade de economias de água, cujas ligações são providas de hidrômetro, que estavam em pleno funcionamento no último dia do trimestre de referência.	economias	AG014 (SNIS)
DA107	Quantidade de economias ativas residenciais de água	Quantidade de economias residenciais de água que estavam em pleno funcionamento no último dia do trimestre de referência.	economias	AG013 (SNIS)
DA108	Quantidade de economias residenciais urbanas de água	Quantidade de economias residenciais de água (ativas e inativas), localizadas nas áreas urbanas definidas pela legislação municipal, no último dia do trimestre de referência.	economias	--
DA109	Quantidade de economias ativas residenciais de água micromedidas	Quantidade de economias residenciais de água, cujas ligações são providas de hidrômetro, que estavam em pleno funcionamento no último dia do trimestre de referência.	economias	AG022 (SNIS)
DA110	Quantidade de economias ativas comerciais de água	Quantidade de economias comerciais de água que estavam em pleno funcionamento no último dia do trimestre de referência.	economias	--
DA111	Quantidade de economias ativas industriais de água	Quantidade de economias industriais de água que estavam em pleno funcionamento no último dia do trimestre de referência.	economias	--
DA112	Quantidade de economias ativas públicas de água	Quantidade de economias públicas de água que estavam em pleno funcionamento no último dia do trimestre de referência.	economias	--

2. VOLUMES DE ÁGUA

DA201	Volume de água aduzido	Volume (m ³) de água aduzido no trimestre de referência, medido ou estimado nas entradas das ETAs. Compreende a água captada pelo prestador de serviços em todos as ETAs.	m ³	--
DA202	Volume de água produzido	Volume (m ³) total de água disponibilizado para consumo ao longo do trimestre de referência, compreendendo a água captada pelo prestador de serviços e a água bruta importada, ambas tratadas nas unidades de tratamento do prestador de serviços, medido ou estimado nas saídas das ETAs.	m ³	AG007 (SNIS)
DA203	Volume de água de serviço	Volumes (m ³) de água usados para atividades operacionais e especiais ao longo do trimestre de referência, acrescido do volume de água recuperado. As águas de lavagem das ETA(s) não devem ser consideradas. Os volumes para atividades operacionais compreendem aqueles utilizados como insumo operacional para desinfecção de adutoras e redes, para testes hidráulicos de estanqueidade e para limpeza de reservatórios.	m ³	AG024 (SNIS)
DA204	Volume de água consumido	Volume (m ³) de água consumido por todos os usuários ao longo do trimestre de referência, compreendendo o volume micromedido, o volume de consumo estimado para as ligações desprovidas de hidrômetro ou com hidrômetro parado, acrescido do volume de água tratada exportado para outro prestador de serviços.	m ³	AG010
DA205	Volume de água consumido nas economias residenciais urbanas de esgoto	Volume (m ³) de água consumido ao longo do trimestre de referência nas economias residenciais de esgoto localizadas nas áreas urbanas definidas pela legislação municipal (DE106), compreendendo o volume micromedido e o volume de consumo estimado para as ligações desprovidas de hidrômetro ou com hidrômetro parado.	m ³	-
DA206	Volume de água faturado	Volume (m ³) de água no trimestre de referência debitado ao total de economias (medidas e não medidas), para fins de faturamento. Compreende a água faturada pelo prestador de serviços em todos os sistemas de abastecimento.	m ³	AG011 (SNIS)
DA207	Volume de água macromedido	Valor da soma dos volumes (m ³) de água medidos no trimestre de referência por meio de macromedidores permanentes nas saídas das ETAs. Compreende o volume de água macromedido pelo prestador de serviços em todos os sistemas de abastecimento.	m ³	AG012 (SNIS)
DA208	Volume de água micromedido	Volume (m ³) de água medido no trimestre de referência pelos hidrômetros instalados nas ligações ativas de água. Não deve ser confundido com o volume de água consumido, pois nesse último incluem-se, além dos volumes medidos, também aqueles estimados para os usuários de ligações não medidas.	m ³	AG008 (SNIS)
DA209	Volume de água micromedido nas economias residenciais ativas	Volume (m ³) de água medido no trimestre de referência pelos hidrômetros, consumido nas economias residenciais ativas micromedidas.	m ³	AG020 (SNIS)
DA210	Volume de água estimado	Volume (m ³) de água estimado no trimestre de referência nas economias ativas desprovidas de hidrômetro.	m ³	-

3. OUTROS

DA301	Extensão da rede de água	Comprimento total da malha de distribuição de água, incluindo adutoras, subadutoras e redes distribuidoras e excluindo ramais prediais, operada pelo prestador de serviços em cada sistema de abastecimento, no último dia do trimestre de referência.	m	AG005 (SNIS)
-------	--------------------------	--	---	--------------

DADOS OPERACIONAIS - ESGOTO

CÓDIGO	DADO	DESCRIÇÃO	UNIDADE DE MEDIDA	REFERÊNCIA
---------------	-------------	------------------	--------------------------	-------------------

1. QUANTIDADE DE LIGAÇÕES E ECONOMIAS

DE101	Quantidade de ligações totais de esgoto	Quantidade de ligações totais (ativas e inativas) de esgoto à rede pública de esgotamento, existentes no último dia do trimestre de referência.	ligações	ES009 (SNIS)
DE102	Quantidade de ligações ativas de esgoto	Quantidade de ligações ativas de esgoto à rede pública de esgotamento que estavam em pleno funcionamento no último dia do trimestre de referência.	ligações	ES002 (SNIS)
DE103	Quantidade de economias totais de esgoto	Quantidade de economias totais (ativas e inativas) de esgoto existentes no último dia do trimestre de referência.	economias	-
DE104	Quantidade de economias ativas de esgoto	Quantidade de economias ativas de esgoto que estavam em pleno funcionamento no último dia do trimestre de referência.	economias	AG003 (SNIS)
DE105	Quantidade de economias ativas residenciais de esgoto	Quantidade de economias residenciais de esgoto que estavam em pleno funcionamento no último dia do trimestre de referência.	economias	--

DE106	Quantidade de economias residenciais urbanas de esgoto	Quantidade de economias residenciais de esgoto (ativas e inativas), localizadas nas áreas urbanas definidas pela legislação municipal, no último dia do trimestre de referência.	economias	ES001 (SNIS)
DE107	Quantidade de economias ativas comerciais de esgoto	Quantidade de economias comerciais de esgoto que estavam em pleno funcionamento no último dia do trimestre de referência.	economias	ES026 (SNIS)
DE108	Quantidade de economias ativas industriais de esgoto	Quantidade de economias industriais de esgoto que estavam em pleno funcionamento no último dia do trimestre de referência.	economias	--
DE109	Quantidade de economias ativas públicas de esgoto	Quantidade de economias públicas de esgoto que estavam em pleno funcionamento no último dia do trimestre de referência.	economias	--

2. VOLUMES DE ESGOTO

DE201	Volume de esgoto coletado	Volume (m³) total de esgoto lançado na rede coletora ao longo do trimestre de referência pelo total das economias de esgoto, considerando o coeficiente de retorno de 80% da água consumida nas mesmas economias, conforme NBR 9649.	m³	ES005 (SNIS)
DE202	Volume de esgoto coletado nas economias residenciais urbanas de esgoto	Volume (m³) de esgoto lançado na rede coletora pelas economias residenciais de esgoto localizadas nas áreas urbanas definidas pela legislação municipal, no trimestre de referência, considerando o coeficiente de retorno de 80% da água consumida nas mesmas economias (DA205), conforme NBR 9649.	m³	ES006 (SNIS)
DE203	Volume de esgoto tratado	Volume (m³) de esgoto coletado no trimestre de referência e que foi submetido a tratamento, medido ou estimado nas entradas das ETEs.	m³	ES006 (SNIS)
DE204	Volume de esgoto faturado	Volume (m³) de esgoto no trimestre de referência debitado ao total de economias para fins de faturamento. Em geral é considerado como sendo um percentual do volume de água faturado na mesma economia.	m³	ES007 (SNIS)

4. OUTROS

DE301	Extensão da rede de esgoto	Comprimento total da malha de coleta de esgoto do sistema de esgotamento, incluindo redes de coleta, coletores tronco e interceptores e excluindo ramais prediais e emissários de recalque, operada pelo prestador de serviços no município, no último dia do trimestre de referência.	m	ES004 (SNIS)
-------	----------------------------	--	---	--------------

DADOS DE QUALIDADE

CÓDIGO	DADO	DESCRIÇÃO	UNIDADE DE MEDIDA	REFERÊNCIA
1. PARALIZAÇÕES EM SISTEMAS DE ÁGUA				
DQ101	Quantidade de paralisações no sistema de distribuição de água	Quantidade de vezes, no trimestre de referência, inclusive repetições, em que ocorreram paralisações no sistema de distribuição de água. Devem ser somadas somente as paralisações que, individualmente, tiveram duração igual ou superior a seis horas. A paralisação é uma interrupção no fornecimento de água ao usuário pelo sistema de distribuição, por problemas em qualquer das unidades do sistema de abastecimento, desde a produção até a rede de distribuição, que tenham acarretado prejuízos à regularidade do abastecimento de água. Inclui as interrupções decorrentes de problemas de produção, de pressão na rede, reparos, queda de energia, de manobra do sistema, dentre outros.	paralisações	QD002 (SNIS)
DQ102	Duração das paralisações no sistema de distribuição de água (soma das paralisações acima de 6 horas)	Quantidade de horas, no trimestre de referência, em que ocorreram paralisações no sistema de distribuição de água. Devem ser somadas somente as durações de paralisações que, individualmente, foram iguais ou superiores a seis horas. As durações devem corresponder às paralisações computadas no dado DQ101.	horas	QD003
DQ103	Quantidade de economias ativas de água atingidas por paralisações no sistema de distribuição	Quantidade total no trimestre de referência, inclusive repetições, de economias ativas atingidas por paralisações no sistema de distribuição de água. Devem ser somadas somente as economias ativas atingidas por paralisações que, individualmente, tiveram duração igual ou superior a seis horas. A quantidade de economias ativas atingidas deve corresponder às paralisações computadas no dado DQ101.	economias	-

2. VAZAMENTOS DE ÁGUA

DQ201	Quantidade de vazamentos de água registrados	Quantidade de vezes, no trimestre de referência, inclusive repetições, em que foram registrados vazamentos na rede de distribuição de água.	vazamentos	ES026 (SNIS)
DQ202	Duração dos vazamentos	Quantidade de horas, no trimestre de referência, despendida no	horas	-

	de água registrados	conjunto de ações para solução dos problemas de vazamentos nas redes dos sistemas de abastecimento de água do município, desde a primeira reclamação junto ao prestador de serviços ou desde a identificação do problema pela própria concessionária até a conclusão do reparo. As durações devem corresponder aos vazamentos computados no dado DQ201.		
DQ203	Quantidade de vazamentos com tempo de resolução acima de 24 horas	Quantidade de registros de vazamentos, no trimestre de referência, inclusive repetições, em que o tempo de resolução, contado desde a identificação do problema até a conclusão do reparo, foi superior a 24 horas.	horas	-

3. FALTA D'ÁGUA

DQ301	Quantidade ocorrências de falta d'água registrados	Quantidade de vezes, no trimestre de referência, inclusive repetições, em que foram registradas ocorrências de falta d'água em ligações dos usuários.	falta d'água	-
DQ302	Duração das ocorrências de falta d'água	Quantidade de horas, no trimestre de referência, despendida no conjunto de ações para solução dos problemas de falta d'água nas ligações dos usuários, desde a primeira reclamação junto ao prestador de serviços ou desde a identificação do problema pela própria concessionária até a conclusão do reparo. As durações devem corresponder aos vazamentos computados no dado DQ301.	horas	-
DQ303	Quantidade de ocorrências de falta d'água com tempo de resolução acima de 8 horas	Quantidade de registros de falta d'água no trimestre de referência, inclusive repetições, em que o tempo de resolução, contado desde a identificação do problema até a sua solução, foi superior a 8 horas.	horas	-

4. RECLAMAÇÕES DE ÁGUA

DQ401	Quantidade de reclamações nos serviços de água	Quantidade total, no trimestre de referência, de reclamações de usuários referentes ao sistema de abastecimento de água.	reclamações	QD023 (SNIS)
DQ402	Quantidade de serviços executados fora do tempo máximo previsto	Quantidade total, no trimestre de referência, de reclamações de usuários referentes ao sistema de abastecimento de água com tempo de atendimento superior ao prazo estabelecido na Portaria Agersa 036/2002.	reclamações atendidas fora do prazo	-

5. ANÁLISE DE AMOSTRAS DE ÁGUA

DQ501	Quantidade de amostras analisadas para aferição de cloro residual livre	Quantidade total de amostras, no trimestre de referência, coletadas na saída da estação de tratamento e no sistema de distribuição de água (reservatórios e redes) para aferição do teor de cloro residual livre na água, determinada pela Portaria de Consolidação n.º 5/17 do Ministério da Saúde.	amostras	QD006 (SNIS)
DQ502	Quantidade de amostras analisadas para aferição de cloro residual livre com resultados fora do padrão	Quantidade total de amostras, no trimestre de referência, coletadas na saída da estação de tratamento e no sistema de distribuição de água (reservatórios e redes) para aferição do teor de cloro residual livre na água, cujo resultado ficou fora do padrão determinado pela Portaria de Consolidação n.º 5/17 do Ministério da Saúde.	amostras fora do padrão	QD007 (SNIS)
DQ503	Quantidade de amostras analisadas para aferição de turbidez	Quantidade total de amostras, no trimestre de referência, coletadas na saída da estação de tratamento e no sistema de distribuição de água (reservatórios e redes) para aferição do teor turbidez da água, determinada pela Portaria de Consolidação n.º 5/17 do Ministério da Saúde.	amostras	QD008 (SNIS)
DQ504	Quantidade de amostras analisadas para aferição de turbidez com resultados fora do padrão	Quantidade total de amostras, no trimestre de referência, coletadas na saída da estação de tratamento e no sistema de distribuição de água (reservatórios e redes) para aferição do teor de turbidez na água, cujo resultado ficou fora do padrão determinado pela Portaria de Consolidação n.º 5/17 do Ministério da Saúde.	amostras fora do padrão	QD009 (SNIS)
DQ505	Quantidade de amostras analisadas para aferição de coliformes totais	Quantidade total de amostras, no trimestre de referência, coletadas na saída da estação de tratamento e no sistema de distribuição de água (reservatórios e redes) para aferição do teor de coliformes totais presentes na água, determinada pela Portaria de Consolidação n.º 5/17 do Ministério da Saúde.	amostras	QD026 (SNIS)
DQ506	Quantidade de amostras analisadas para aferição de coliformes totais com resultados fora do padrão	Quantidade total de amostras, no trimestre de referência, coletadas na saída da estação de tratamento e no sistema de distribuição de água (reservatórios e redes) para aferição do teor de coliformes totais presentes na água, cujo resultado ficou fora do padrão determinado pela Portaria de Consolidação n.º 5/17 do Ministério da Saúde.	amostras fora do padrão	QD027 (SNIS)
DQ507	Quantidade de amostras analisadas para aferição de <i>Escherichia Coli</i>	Quantidade total de amostras, no trimestre de referência, coletadas no sistema de distribuição de água (reservatórios e redes) para aferição do teor de <i>Escherichia Coli</i> presente na água, determinada pela Portaria de Consolidação n.º 5/17 do Ministério da Saúde.	amostras	-
DQ508	Quantidade de amostras analisadas para aferição de <i>Escherichia Coli</i> com resultados fora do padrão	Quantidade total de amostras, no trimestre de referência, coletadas no sistema de distribuição de água (reservatórios e redes) para aferição do teor de <i>Escherichia Coli</i> presente na água, cujo resultado ficou fora do padrão determinado pela Portaria de Consolidação n.º 5/17 do Ministério da Saúde.	amostras fora do padrão	-

6. EXTRAVASAMENTOS DE ESGOTO

DQ601	Quantidade de extravasamentos de esgoto registrados	Quantidade de vezes, no trimestre de referência, inclusive repetições em um mesmo ponto, em que foram registrados extravasamentos de esgoto na rede coletora.	vazamentos	-
DQ602	Duração dos extravasamentos de esgoto registrados	Quantidade de horas, no trimestre de referência, despendida no conjunto de ações para solução dos problemas de extravasamentos de esgoto na rede coletora do sistema de esgotamento, desde a primeira reclamação junto ao prestador de serviços ou desde a identificação do problema pela própria concessionária até a conclusão do reparo. As durações devem corresponder aos extravasamentos computados no dado DQ301.	horas	-
DQ603	Quantidade de extravasamentos com tempo de resolução acima de 24 horas	Quantidade de registros de extravasamentos no trimestre de referência, inclusive repetições, em que o tempo de resolução, contado desde a identificação do problema até a conclusão do reparo, foi superior a 24 horas.	horas	-

7. ANÁLISE DE AMOSTRAS DE ESGOTO

DQ701	Quantidade de amostras analisadas para aferição da DBO efluente	Quantidade total de amostras, no trimestre de referência, coletadas na saída da estação de tratamento de esgoto para aferição da concentração da DBO presente no efluente tratado, determinada pela portaria de outorga da referida ETE.	amostras	QD023 (SNIS)
DQ702	Quantidade de amostras analisadas para aferição da DBO efluente com resultados fora do padrão	Quantidade total de amostras, no trimestre de referência, coletadas na saída da estação de tratamento de esgoto para aferição da concentração da DBO presente no efluente tratado, cujo resultado ficou fora do padrão determinado pela portaria de outorga da ETE.	amostras fora do padrão	-

8. RECLAMAÇÕES DE ESGOTO

DQ801	Quantidade de reclamações nos serviços de esgoto	Quantidade total, no trimestre de referência, de reclamações referentes ao sistema de esgotamento sanitário.	reclamações	QD023 (SNIS)
DQ802	Quantidade de serviços executados fora do tempo máximo previsto	Quantidade total, no trimestre de referência, de reclamações referentes ao sistema de esgotamento sanitário com tempo de atendimento superior ao prazo estabelecido na Portaria Agersa 036/2002.	reclamações atendidas fora do prazo	-

DADOS ECONÔMICOS E FINANCEIROS

CÓDIGO	DADOS	DESCRIÇÃO	UNIDADE DE MEDIDA	PARTICIPAÇÃO %
1. RECEITAS				
DF101	RECEITA DE AGUA	Valores de receitas relacionadas exclusivamente com as tarifas de água	R\$	receita de água / total da receita X 100
DF102	RECEITA ESGOTO	Valores de receitas relacionadas exclusivamente com as tarifas de esgoto	R\$	receita de esgoto / total da receita X 100
DF103	RECEITA ENERGIA	Valores de receitas relacionadas exclusivamente com receita de produção de energia.	R\$	receita de energia / total da receita X 100
DF104	RECEITA SERVIÇO AGUA E ESGOTO	Valores de receitas relacionados a água e esgoto (ex. reeligação, emissão de segunda vias, carro pipa e outros)	R\$	receita de água e esgoto / total da receita X 100
DF105	OUTRAS RECEITAS	Valores de outras receitas não relacionadas acima, inclusive receitas de juros de atraso de pagamentos)	R\$	outras receitas / total da receita X 100
DF106	TOTAL DAS RECEITAS	Total das modalidades de receitas	R\$	100%
2. TRIBUTOS E ABATIMENTOS				
DF201	ABATIMENTOS/CANCELAMENTOS/DEVOLUÇÃO	Valores total de abatimentos, cancelamento e devoluções sobre vendas (serviços)	R\$	abatimentos, cancelamento e devol. / total rec. Liquida X 100
DF202	DESCONTO INCONDICIONAL	Valores obtidos de descontos incondicionais	R\$	desconto incondicional / total rec. Liquida X 100
DF203	TOTAL DE TRIBUTOS E ABATIMENTOS	Total dos tributos e abatimentos	R\$	total de tributos e abatimento / total rec. Liquida X 100
DF204	TOTAL DE RECEITA LIQUIDA	Valor total do item 1. subtraído do total itens 2	R\$	100%

3. CUSTOS

DF301	TRIBUTOS S/ FATUTAMENTO	Valores a recolher de tributos federais, estaduais e municipais devidos pela Companhia, nos termos da legislação tributária vigente	R\$	tributos s/faturamento / total rec. Liquida X 100
DF302	DESPESA COM PESSOAL PRÓPRIO	Registra-se valores de folha de pagamento por total geral de todos funcionários.	R\$	despesa com pessoal próprio / total rec. Liquida X 100
DF303	ENCARGOS SOCIAIS DE FOLHA DE PAGAMENTO	Registra-se valores encargos sociais (exceto PIS/PASEP e COFINS)	R\$	encargos sociais de folha de pag. / total rec. Liquida X 100
DF304	BENEFÍCIOS (FOLHA DE PAGAMENTO)	Registra-se valores de Benefícios concedidos a colaboradores	R\$	benefícios / total rec. Liquida X 100
DF305	PLR	Registra-se valores de Participação de Lucros de Resultados	R\$	PLR / total rec. Liquida X 100
DF306	ALUGUEIS DE EQUIPAMENTOS	Registra-se a movimentação dos valores referentes aos pagamentos efetuados de aluguéis de equipamentos	R\$	aluguéis de equipamentos / total rec. Liquida X 100
DF307	SERVIÇOS DE LABORATÓRIOS	Registra os gastos com serviços de análises bacteriológicas, físico-químicas, hidrobiológicas, metais, produtos orgânicos e agrotóxicos em amostras de água, esgoto, lodo e produtos químicos, ensaios de proficiência e laudos técnicos de materiais.	R\$	serviços laboratoriais / total rec. Liquida X 100
DF308	TERCEIROS	Registra a movimentação de valores a pagar relativos aos empreiteiros e outros prestadores de serviços.	R\$	terceiros / total rec. Liquida X 100
DF309	CUSTOS ENERGIA ELÉTRICA	Registra os custos com serviços de energia elétrica destinada às unidades administrativas da sede e sistemas	R\$	custos com energia / total rec. Liquida X 100
DF310	CUSTOS COM PCH	Registra os custos na manutenção da Central Elétrica.	R\$	custos com pch / total rec. Liquida X 100
DF311	OUTROS CUSTOS	Registra os outros tipos de custos envolvidos na operação	R\$	outros custos / total rec. Liquida X 100
DF312	TOTAL CUSTO	Total dos custos	R\$	total dos custos / total rec. Liquida X 100

4. DESPESAS

DF401	RATEIO DA ADM CENTRAL	Valores de rateio da Administração Central	R\$	rateio da adm central / total rec. Liquida X 100
DF402	OUTORGA	Valor a ser repassado pela exploração da atividade municipal	R\$	outorga / total rec. Liquida X 100
DF403	TAXA REGULAÇÃO	Valor da taxa de regulação	R\$	taxa de regulação / total rec. Liquida X 100
DF404	TAXAS DIVERSAS	Registra-se valores taxas (Ex: cartórios, alvarás e outros)	R\$	taxas diversas / total rec. Liquida X 100
DF405	MARKETING	Registra-se valores de propaganda e publicidade	R\$	marketing / total rec. Liquida X 100
DF406	AUDITORIA/ASSESSORIA	Registra-se valores de contratos de auditoria e assessoria	R\$	auditoria e assessoria / total rec. Liquida X 100
DF407	OUTRAS DESPESAS	Registra-se outras despesas não relacionadas acima	R\$	total despesas administrativa / total rec. Liquida X 100
DF408	TOTAL DESPESAS ADMINISTRATIVAS	Registra-se a soma dos valores de todas despesas	R\$	total despesas administrativa / total rec. Liquida X 100
DF409	RESULTADO ANTES DO DEPRECIACÃO, AMORTZ.E PDD	Valor total do item 1. subtraído dos itens 2,3 e 4	R\$	resultado antes da depreciação, amortz e PDD / receita liquida X 100

5. DESPESAS COM DEPRECIACÃO, AMORTIZACÃO DO ATIVO DIFERIDO E PROVISÃO PARA DEVEDORES DUVIDOSOS

DF501	DEPRECIACÃO	Registra-se todos valores referente a amortização	R\$	depreciação / total rec. Liquida X 100
DF502	AMORTIZACÃO	Registra-se todos valores referente a depreciação	R\$	amortização / total rec. Liquida X 100
DF503	PDD	Registra-se Provisão devedores duvidosos	R\$	PDD / total rec. Liquida X 100
DF504	RESULTADO ANTES IR	Registra-se a soma dos valores antes do Imposto de Renda	R\$	resultado antes do IR / total rec. Liquida X 100

DF505	IMPOSTO DE RENDA	Valores a compensar, referente ao Imposto de Renda	R\$	imposto de renda / total rec. Líquida X 100
DF506	CSLL	Valor de Contribuição Social sobre o Lucro Líquido	R\$	CSLL / total rec. Líquida X 100
DF507	RESULTADO LIQUIDO	Valor total do item 1. subtraído dos itens 2,3,4 e 5	R\$	resultado líquido / total rec. Líquida X 100

6. INVESTIMENTOS

DF601	INVESTIMENTO REALIZADO EM ABASTECIMENTO DE ÁGUA	Valor do investimento realizado no ano de referência, diretamente ou por meio de contratos celebrados pelo próprio prestador de serviços, em equipamentos e instalações incorporados ao(s) sistema(s) de abastecimento de água, contabilizado em Obras em Andamento, no Ativo Imobilizado ou no Ativo Intangível	R\$	investimento em abast. De água / total rec. Líquida X 100
DF602	INVESTIMENTO REALIZADO EM ESGOTAMENTO SANITÁRIO	Valor do investimento realizado no ano de referência, diretamente ou por meio de contratos celebrados pelo próprio prestador de serviços, em equipamentos e instalações incorporados ao(s) sistema(s) de esgotamento sanitário, contabilizado em Obras em Andamento, no Ativo Imobilizado ou no Ativo Intangível	R\$	investimento em esgotamento / total rec. Líquida X 100
DF603	INVESTIMENTO PCH	Valor investido na PCH	R\$	investimento PCH / total rec. Líquida X 100
DF604	RESULTADO APÓS INVEST.	Valor total do item 1. subtraído dos itens 2,3,4,5 e 6	R\$	resultado líquido / total rec. Líquida X 100

7. OUTRAS INFORMAÇÕES

DF701	ARRECADAÇÃO TOTAL	Registra-se a soma dos valores arrecadado de todas as receitas operacionais, diretamente nos caixas do prestador de serviços ou por meio de terceiros autorizados (bancos e outros)	R\$	-
DF702	JUROS DE EMPRESTIMOS	Valores a cargo de terceiros, relativos a juros e empréstimos auferidos decorrentes de aplicações financeiras	R\$	-
DF703	RECEITAS DE APLICAÇÃO FINANCEIRA	Valores de aplicações financeiras de curto, médio e longo prazo	R\$	-
DF704	SALDO EMPRÉSTIMOS BANCÁRIOS	Saldo Remanecente de empréstimos bancários	R\$	-
DF705	SALDO INADIMPLÊNCIAS	Saldo do trimestre em aberto de inadimplências	R\$	-
DF706	ACUMULADO INADIMPLÊNCIAS ATÉ 30 DIAS	Registra-se valores das inadimplências até 30 dias	R\$	-
DF707	ACUMULADO INADIMPLÊNCIAS ATÉ 90 DIAS	Registra-se valores das inadimplências até 90 dias	R\$	-
DF708	ACUMULADO INADIMPLÊNCIAS ATÉ 180 DIAS	Registra-se valores das inadimplências até 180 dias	R\$	-
DF709	ACUMULADO INADIMPLÊNCIAS ATÉ 365 DIAS	Registra-se valores das inadimplências até 365 dias	R\$	-
DF710	ACUMULADO INADIMPLÊNCIAS ACIMA DE 365 DIAS	Valor valores das inadimplências	R\$	-
DF711	OUTROS INVESTIMENTOS NÃO ONEROSOS	Valor do investimento realizado no ano de referência, diretamente ou por meio de contratos celebrados pelo próprio prestador de serviços, em aquisição de bens de uso geral, equipamentos e instalações, não contabilizado nos investimentos realizados em abastecimento de água ou em esgotamento sanitário.	R\$	-

IPACI**PORTARIA Nº 127/2020****PRORROGA O PRAZO PARA RECADASTRAMENTO DOS SEGURADOS APOSENTADOS E PENSIONISTAS.**

O PRESIDENTE EXECUTIVO DO IPACI - Instituto de Previdência do Município de Cachoeiro de Itapemirim, Estado do Espírito Santo, no uso de suas atribuições delegadas através da Lei 7.030/2014 e do Decreto nº 29.406/2020, considerando as medidas propostas pelo Executivo Estadual pelo Decreto nº. 4.593-R, de 16/03/2020 e Executivo Municipal pelo Decreto nº. 29.337, de 16/03/2020, que estabelecem procedimentos para o combate e bloqueio do vírus COVID-19 (Corona vírus), já declarado pela OMS como pandemia mundial, resolve:

Art. 1º – Prorrogar o prazo para o cadastramento anual dos aposentados e pensionistas vinculados a este Instituto, estabelecido pela Portaria 096/2020, pelo prazo de 60 (sessenta) dias, a contar de 15 de setembro de 2020, não sendo referidos segurados passíveis de bloqueios em seus proventos no período da prorrogação.

Art. 2º – O prazo acima poderá ser prorrogado enquanto perdurar a situação.

Art. 3º – Esta Portaria entra em vigor nesta data, revogando-se as disposições em contrário.

Cachoeiro de Itapemirim - ES, 11 de setembro de 2020.

EDER BOTELHO DA FONSECA
Presidente Executivo

ATA 18/2020
CONSELHO FISCAL

Aos vinte e seis dias do mês de agosto de dois mil e vinte reuniu-se, com a integralidade dos membros, o Conselho Fiscal do Instituto de Previdência do Município de Cachoeiro de Itapemirim, instituído pelo Decreto nº 28.781/2019, conforme Lei nº 7.700/2019, com início da reunião extraordinária convocada pelo Presidente do Conselho Fiscal, às 14h. Tendo como objetivo a oitiva do Exmo. Sr. Presidente Executivo do IPACI e outras deliberações. No início o Presidente do IPACI agradeceu os trabalhos desenvolvidos pela Presidente do Conselho Fiscal a Sra. Lúcia Helena Gomes da Silva e deseja sucesso ao novo Presidente deste Conselho o Sr. Alex Antônio Lamonato na condução dos trabalhos. Por sua vez o Presidente deste Conselho agradeceu a presença do Presidente Executivo do IPACI o Sr. Éder Botelho da Fonseca. Como primeiro questionamento feito o Presidente do Conselho Fiscal perguntou sobre qual o rumo que Presidente Executivo deseja dar ao Instituto e qual é a nova política do IPACI? E se há intenção de ampliar a estrutura administrativa do Instituto, inclusive com pessoal? Em resposta, Éder Botelho da Fonseca disse que o Instituto requer cargos de natureza técnica, até na área destinada a cargo em comissão. E que houve uma estrutura construída com a legislação vigente no IPACI, inclusive, com o lançamento de concurso público em meados de 2014. Verifica que atualmente para atividades de apoio aos técnicos há necessidade de abertura de vagas para estagiários (até mesmo pela questão social), mas não deseja promover novo concurso público neste momento, mas que decisões sobre rumo e nova política a ser adotada pelo

Instituto de Previdência depende do quadro nacional, estadual e municipal, e que pode haver possível alteração de assessoria e gestão. A atual estrutura é aceitável, devido a demanda de exigência das rotinas administrativas do Instituto. E que o quadro de pessoal é adequado devido a natureza das atividades que o Instituto desenvolve, mas no limite. Perguntado sobre o Plano de Cargos e Salários dos servidores do IPACI, Éder explicou que solicitou o retorno dos autos do processo para análise, devido a perda de “time”, o período eleitoral que se aproximava e agravado com a pandemia decorrente do novo Coronavírus, inclusive com a Lei Complementar 173/2020, mas que houve uma conversa com os servidores do IPACI, sendo que o Plano de Cargos e Salários cabe no orçamento com a estimativa de reajuste aos servidores do Instituto, média, de 20% (vinte por cento), sendo a mesma tabela aplicada na Prefeitura Municipal de Cachoeiro de Itapemirim. O Presidente Executivo foi questionado sobre a reforma da futura sede do IPACI (prédio que era de propriedade de Atlético Clube ITA) se teria continuidade? O Presidente do IPACI respondeu que, após análise, decidiu abortar a reforma da sede do Instituto de Previdência, com a possível venda do prédio do antigo ITA à Prefeitura Municipal de Cachoeiro de Itapemirim e utilização do prédio em que está a Secretaria Municipal de Administração (SEMAD) para o funcionamento do IPACI com pagamento de aluguel ao próprio Instituto. Para isso há necessidade de melhorias no prédio, inclusive, com acessibilidade ao mesmo, que, conforme fala do Presidente do IPACI, a Prefeitura Municipal fará a construção de 2 (dois) elevadores, em troca da amortização da dívida dos aluguéis pretéritos do prédio do antigo SESC. Ainda com a construção uma escada de emergência (incêndio) pelo lado de fora do prédio, a fim de atender exigência do Corpo de Bombeiros. Entretanto, essa manifestação está em fase de estudo para apresentação aos conselheiros do IPACI. Continuou a informar sobre a intenção de primeiramente melhorar as condições do prédio, inclusive em alugar todos os andares, a fim de no futuro colocar esse imóvel à venda com a devida valorização. O Presidente Éder falou que a gestão dos imóveis dados ao IPACI nesse período de 11 (onze) anos é falha, uma vez que há questionamento de órgãos externos sobre a rentabilidade desses imóveis. O Presidente do Instituto de Previdência foi informado pelo Conselho Fiscal que com a estrutura da Lei no ano de 2019 que a responsabilidade dos Conselhos é igual ao do Gestor do Instituto, que respondem solidariamente com o Presidente (civil e criminalmente). Éder explicou que a responsabilidade será verificada a que deu causa, resguardadas as devidas proporções. E que concorda que os trabalhos realizados pelos conselheiros é de suma importância para o Instituto. Foi questionado ao Presidente Executivo sobre a leilão de imóveis agora que falta somente 4 (quatro) meses para o fim deste mandato, num ano de eleição, se esse seria o momento certo? Se não seria interessante de curto a médio prazo agregar valores aos imóveis, enquanto isso pode sair uma decisão do Tribunal de Contas do Estado do Espírito Santo sobre esse tema. Quanto a essa situação levantada, o Presidente do IPACI concorda com essa sugestão. Quanto a gestão financeira, embasada a partir de 2018 pelo RELGES (relatório de gestão), Éder mencionou a necessidade de alteração de legislações, a partir da indicação do Tribunal de Contas do Estado do Espírito Santo, e, em conjunto com a Emenda Constitucional nº 103/2019 que trata da reforma de aposentadoria. E que a partir do próximo mês (setembro) haverá o encaminhamento à Prefeitura Municipal da base atuarial, a fim de verificar e apontar as necessidades de ajustes. Foi perguntado ao Presidente Executivo se houve estudo sobre o impacto do novo Plano de Cargos, Carreiras, Salários Subsídios da Prefeitura Municipal no fundo previdenciário do IPACI? Éder informou que sim, tendo em vista os artigos 15 a 17 da Lei de Responsabilidade Fiscal (Lei Complementar 101). E que o Plano de Cargos é uma

decisão unilateral do Gestor, assumido junto com o plenário da Câmara Municipal, logo, houve a apresentação desse estudo e que cabe no orçamento, atendendo a legislação em vigor. Éder informou ao Conselho Fiscal que o atuariado deste ano será realizado com o profissional Richard (de São Paulo) e será importante um curso temático para os Conselhos do IPACI, assim como o curso de formação aos conselhos que será realizado nos dias 2 e 3 de setembro de 2020 (online). Não havendo mais questionamentos ao Presidente do Instituto, o Sr. Presidente do Conselho Fiscal agradeceu a presença do Sr. Éder Botelho da Fonseca. A 1ª Secretária Lúcia Helena Gomes da Silva informa que devolverá os processos administrativos dos balancetes ao setor contábil para explicações complementares. O Presidente do Conselho Fiscal convoca os membros para participação do curso online nos dias 2 e 3 de setembro do ano em curso. E ficam convocados próxima reunião ordinária no dia de 16 de setembro de 2020, às 14h. Nada mais sendo a ser tratado deu-se por encerrada a presente reunião às 18h55min.

Éder Botelho da Fonseca
Presidente Executivo do IPACI

Alex Antônio Lamonato
Presidente do Conselho Fiscal

Lúcia Helena Gomes da Silva
1ª Secretária do Conselho Fiscal

Gustavo Carvalho Lins
2º Secretário do Conselho Fiscal

Cláudia Prúcoli Massini
Membro do Conselho Fiscal

Raphaela Stein Mauro
Membro do Conselho Fiscal

Rosa de Lima Cansoli Hemerly
Membro do Conselho Fiscal

Willian Almeida Miranda
Membro do Conselho Fiscal

DATA CI

PORTARIA Nº. 55/2020

O DIRETOR PRESIDENTE DA DATA CI, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS,

RESOLVE:

Art. 1º – Designar a funcionária da DATA CI, **Beatriz Damica Freitas**, para acompanhamento, avaliação técnica, conferência e fiscalização, até o fim da execução do Segundo Termo Aditivo ao Contrato de Prestação nº. 37/2018, firmado com **Zim Technologies do Brasil LTDA**, referente a Prestação de serviços de suporte técnico e manutenção das licenças do software gerenciador de banco de dados ZIM e do software de suporte ao desenvolvimento Fuzion.

Art. 2º – Fica designado o funcionário da DATA CI, **Cláudio Teixeira Miguel**, para responder pela fiscalização do contrato, em

caso de ausência legal do funcionário indicado no art. 1º.

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor a partir do dia 26 de setembro de 2020, data em que fica revogada a Portaria nº 47/2019.

Cachoeiro de Itapemirim-ES, 10 de setembro de 2020.

CARLOS HENRIQUE SALGADO
Diretor Presidente

ATA

ATA DA 7ª ASSEMBLEIA GERAL EXTRAORDINÁRIA DA COMPANHIA DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO DE CACHOEIRO DE ITAPEMIRIM - DATA CI
CNPJ nº. 31.720.485/0001-11 – NIRE nº. 32 3 0003133 1

DIA, HORA E LOCAL: aos 09 (nove) dias do mês de setembro de 2020, às 15:09 horas, através de videoconferência. **CONVOCAÇÃO:** em cumprimento às disposições do Artigo 124 da Lei n. 6.404, de 15/12/1976, e suas alterações, todos os Conselheiros foram convocados por e-mail, telefone e por publicação no Diário Oficial do Município de Cachoeiro de Itapemirim nos dias **01, 03 e 04 de setembro de 2020**, conforme cópias anexas. **QUÓRUM DE VOTAÇÃO:** a Assembleia Geral Extraordinária instalar-se-á, em primeira convocação, com a presença de Conselheiros que representem, no mínimo, 1/4 (um quarto) daqueles com direito de voto; em segunda convocação instalar-se-á com qualquer número. A Assembleia Geral Extraordinária se realiza por meio de **videoconferência que está sendo gravada** a fim de deliberarem sobre a seguinte ordem do dia: **1- HORÁRIO DE FUNCIONAMENTO DA DATA CI; 2- ENTREGAS PREVISTAS PARA 2020; 3- RECOLHIMENTO DOS COMPUTADORES LOCADOS; 4- CONTRATO COM O IPACI; 5- ATENDIMENTO AS DEMANDAS DA PMCI COM RELAÇÃO A CONSULTA PÚBLICA E AUDIÊNCIA PÚBLICA DA PPP DE ILUMINAÇÃO PÚBLICA DE CACHOEIRO DE ITAPEMIRIM**, encontram-se presentes os representantes legais do acionista único, a Prefeitura Municipal de Cachoeiro de Itapemirim, nomeados por meio do Decreto Municipal nº 29.580/2020 que integram o Conselho de Administração da Companhia de Tecnologia da Informação de Cachoeiro de Itapemirim – DATA CI, o Sr. André Ferrari Fonseca, Presidente do Conselho de Administração e Diretor de Gestão da DATA CI, o Sr. Carlos Henrique Salgado, Diretor Presidente da DATA CI, o Sr. Israel Blanco Braz de Souza, membro representante da Secretaria Municipal de Modernização e Análise de Custos, a Sra. Ionara Creso Ferreira Gomes, membro representante da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Urbano, a Sra. Leticia Aparecida Prucoli Ravani, membro representante da Secretaria Municipal de Educação, o Sr. Claudio Teixeira Miguel, membro representante dos funcionários da DATA CI. O Sr. André Ferrari Fonseca convidou a mim, Luiz Carlos Bindaco, Gerente Operacional de Serviços da DATA CI, para secretariar os trabalhos. Instalada a reunião, procedeu-se à leitura da convocação e submeteram-se à apreciação dos senhores Conselheiros os assuntos constantes na ordem do dia. Dessa forma, o Presidente desta sessão, Sr. André Ferrari, determinou que fosse cumprida a ordem do dia. **1-HORÁRIO DE FUNCIONAMENTO DA DATA CI** - O Sr. André Ferrari informou que na reunião do dia 12/08/2020, o Conselho deliberou pelo rodízio das Gerências de Sistemas, Infraestrutura e Canais, em escala alternada, porém, com o aumento da demanda de trabalho foi necessário retornar as atividades presenciais com os cargos comissionados. Os colaboradores efetivos seguem o

decreto municipal, trabalhando das 12h às 18h. Dada a palavra, os conselheiros presentes se manifestaram. O Conselho deliberou por unanimidade favoravelmente pela manutenção do horário, conforme apresentado; **2-ENTREGAS PREVISTAS PARA 2020** - O Sr. André Ferrari informou sobre o andamento das entregas previstas para 2020, sendo três sistemas importantes para a população e servidores da Guarda Municipal. O primeiro é o Todos Juntos, composto pelo App Cachoeiro Online onde o portal terá todos os serviços ofertados pela PMCI em um só lugar e Agência Virtual, com os aplicativos já lançados, e demais serviços de informações úteis a população. O segundo App é o Compre Aqui Cachoeiro que trata de portal para auxiliar o comércio para o aumento das vendas em face dos problemas enfrentados com a enchente e pandemia – são lojas virtuais para o comerciante local de Cachoeiro de Itapemirim, cujo objetivo principal é auxiliar nas vendas de produtos e serviços oferecidos a população. O terceiro sistema é o de Rastreamento da Frota da Guarda Municipal que será Web e Móvel (App) para gerenciamento dos atendimentos realizados pela Guarda Municipal. A ferramenta fará o controle de chamadas na Ouvidoria e o atendimento *in loco* da guarda. O Sistema irá rastrear através do GPS instalado em cada veículo. O Servidor fará uso de um equipamento tipo Tablet Robust para fazer as ocorrências do atendimento dia a dia; **3-RECOLHIMENTO DOS COMPUTADORES LOCADOS** - O Sr. André Ferrari informou que através dos ofícios nºs 116 a 129, de 14/02/2020, a Dataci informou às secretarias que possuem equipamentos locados sobre a necessidade de recolhimento das máquinas. Por meio da Diretoria de Tecnologia da Informação, a Gerência de Canais têm recolhido os computadores, conforme as secretarias estão respondendo. Algumas secretarias, com falta de orçamento para aquisição de computadores em 2020, solicitaram prazo de 06(seis) meses para devolução dos equipamentos. A Dataci irá solicitar a SEMAD as justificativas que impediram a compra de novos computadores para as secretarias e na reunião do Conselho de Administração a ser realizada em outubro será deliberado sobre a ampliação do prazo de entrega; **4- CONTRATO COM O IPACI** - O Sr. André Ferrari informou que foi firmado novo contrato com o IPACI para desenvolvimento do portal da transparência do Instituto e do novo portal geral. No contexto tecnológico os diretores avaliaram que mais uma vez a Dataci atende aos órgãos pertencentes a PMCI com qualidade e menor custo, comparado ao preço na iniciativa privada; **5-ATENDIMENTO AS DEMANDAS DA PMCI COM RELAÇÃO A CONSULTA PÚBLICA E AUDIÊNCIA PÚBLICA DA PPP DE ILUMINAÇÃO PÚBLICA DE CACHOEIRO DE ITAPEMIRIM** - Sr Israel agradece a todos da DATACI que estiveram envolvidos, de 24/07/2020 a 04/09/2020, na execução desse importante projeto da PMCI por meio da disponibilização de ferramenta para videoconferência. Destaca a importância da equipe técnica na solução imediata e em tempo real para problemas que surgiram no decorrer desse processo para que fossem atingidos os objetivos propostos. Além disso, frisa a disponibilização de espaço adequado para realização do *road show* e da audiência pública. Por se tratar de uma reunião através de videoconferência que está sendo gravada na íntegra, a ata desta reunião será publicada e as assinaturas serão recolhidas posteriormente. Caso algum conselheiro queira acesso, uma cópia da mídia gravada estará disponível. Nada mais havendo, foi encerrada a sessão as 15:39 horas para a lavratura da presente ata, que após lida será publicada. Cachoeiro de Itapemirim, E.S. 09 de setembro de 2020.

André Ferrari Fonseca
Presidente da Assembleia

Carlos Henrique Salgado
Conselheiro

Israel Blanco Braz de Souza
Conselheiro

Ionara Crespo Ferreira Gomes
Conselheira

Leticia Aparecida Prucoli Ravani
Conselheira

Cláudio Teixeira Miguel
Conselheiro

Luiz Carlos Bindaco
Secretário da Assembleia

ATOS DO PODER LEGISLATIVO MUNICIPAL

PORTARIA Nº 297/2020.

DISPÕE SOBRE CONCESSÃO DE LICENÇA AO VEREADOR.

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE CACHOEIRO DE ITAPEMIRIM, ESTADO DO ESPÍRITO SANTO, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS E REGIMENTAIS, RESOLVE:

Art. 1º - Conceder Licença para Tratamento de Saúde, nos termos do art. 79, I, da Lei 4009/94, ao vereador, mencionado abaixo, conforme atestado apresentado através do requerimento protocolado nesta Casa sob o nº (geral) 5647/2020:

Nome	Cargo	Total Dias	Data Início	Data Fim	Retorno
PAULO SERGIO DE ALMEIDA	Vereador	11	28/08/2020	07/09/2020	08/09/2020

Art. 2º – Publique-se para que produza todos os efeitos legais e administrativos.

Cachoeiro de Itapemirim-ES, 08 de setembro de 2020.

ALEXON SOARES CIPRIANO
Vereador-Presidente

PORTARIA Nº 298/2020.

DISPÕE SOBRE CONCESSÃO DE LICENÇA AO SERVIDOR COMISSIONADO.

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE CACHOEIRO DE ITAPEMIRIM, ESTADO DO ESPÍRITO SANTO, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS E REGIMENTAIS, RESOLVE:

Art. 1º - Conceder Licença para Tratamento de Saúde, nos termos do art. 79, I, da Lei 4009/94, o servidor comissionado, mencionado abaixo, conforme atestado apresentado através do requerimento protocolado nesta Casa sob o nº (geral) 5664/2020:

Nome	Cargo	Total Dias	Data Início	Data Fim	Retorno
ANDREIA MACHADO FERREIRA DE OLIVEIRA	Assessor Gabinete Parlamentar	02	08/09/2020	09/09/2020	10/09/2020

Art. 2º – Publique-se para que produza todos os efeitos legais e administrativos.

Cachoeiro de Itapemirim-ES, 09 de setembro de 2020.

ALEXON SOARES CIPRIANO
Vereador-Presidente

PORTARIA Nº 299/2020.

DISPÕE SOBRE CONCESSÃO DE LICENÇA AO SERVIDOR COMISSIONADO.

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE CACHOEIRO DE ITAPEMIRIM, ESTADO DO ESPÍRITO SANTO, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS E REGIMENTAIS, RESOLVE:

Art. 1º - Conceder Licença para Tratamento de Saúde, nos termos do art. 79, I, da Lei 4009/94, o servidor comissionado, mencionado abaixo, conforme atestado apresentado através do requerimento protocolado nesta Casa sob o nº (geral) 5665/2020:

Nome	Cargo	Total Dias	Data Início	Data Fim	Retorno
MARCO JOÃO ANDRADE DE MORAES	Assessor Gabinete Parlamentar	14	08/09/2020	21/09/2020	22/09/2020

Art. 2º – Publique-se para que produza todos os efeitos legais e administrativos.

Cachoeiro de Itapemirim-ES, 09 de setembro de 2020.

ALEXON SOARES CIPRIANO
Vereador-Presidente

PORTARIA Nº 300/2020.

DISPÕE SOBRE CONCESSÃO DE LICENÇA AO VEREADOR.

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE CACHOEIRO DE ITAPEMIRIM, ESTADO DO ESPÍRITO SANTO, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS E REGIMENTAIS, RESOLVE:

Art. 1º - Conceder Licença para Tratamento de Saúde, nos termos do art. 79, I, da Lei 4009/94, ao vereador, mencionado abaixo, conforme atestado apresentado através do requerimento protocolado nesta Casa sob o nº (geral) 5663/2020:

Nome	Cargo	Total Dias	Data Início	Data Fim	Retorno
DELANDI PEREIRA MACEDO	Vereador	07	08/09/2020	14/09/2020	15/09/2020

Art. 2º – Publique-se para que produza todos os efeitos legais e administrativos.

Cachoeiro de Itapemirim-ES, 09 de setembro de 2020.

ALEXON SOARES CIPRIANO
Vereador-Presidente

RESOLUÇÃO Nº 402/2020

CRIA A COMENDA DRA. MOEMA BAPTISTA NO MUNICÍPIO DE CACHOEIRO DE ITAPEMIRIM E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE CACHOEIRO DE ITAPEMIRIM, Estado do Espírito Santo no uso de suas atribuições legais faz saber que o Plenário aprova e o Presidente promulga a seguinte Resolução:

Art. 1º Fica criada no município de Cachoeiro de Itapemirim a Comenda “**Dra. MOEMA BAPTISTA**”, destinada a homenagear mulheres nascidas em Cachoeiro de Itapemirim, que reúnam características de compromisso com a cultura, com o associativismo, com a defesa dos direitos coletivos, com a justiça social e com a democracia, que sejam residentes ou não em Cachoeiro de Itapemirim.

Art. 2º A comenda “DRA. MOEMA BAPTISTA” será conferida à homenageada em sessão solene a ser realizada na semana da Festa de Cachoeiro.

§1º A homenageada será indicada pelos Vereadores, através de projeto de Decreto Legislativo, limitado ao número de uma por vereador(a), por ano.

§2º A justificativa da homenagem deverá ser completa em sua documentação, com dados que justifiquem o merecimento.

Art. 3º Esta Resolução entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas às disposições em contrário.

Cachoeiro de Itapemirim/ES, 02 de setembro de 2020.

ALEXON SOARES CIPRIANO
Vereador - Presidente

ELY SCARPINI
Vice-Presidente

ÉLIO CARLOS SILVA DE MIRANDA
Primeiro Secretário

SÍLVIO COELHO NETO
Segundo Secretário

INDÚSTRIA E COMÉRCIO

EXTRATO DE LICENÇA

MATHEUS DE SOUZA FERNANDES 13574941730, CNPJ Nº 34.976.817/0001-11, torna público que **OBTEVE** da Secretaria Municipal de Meio Ambiente – SEMMA, **RENOVAÇÃO E ALTERAÇÃO DE TITULARIDADE DA LICENÇA DE OPERAÇÃO** – LO nº 228/2015, válida até 21 de Julho de 2025, através do Protocolo nº 35.552/2019, para a atividade 5.07 – Reparação, retífica, lanternagem e/ ou manutenção de máquinas, aparelhos e equipamentos industriais e mecânicos diversos, inclusive motores automotivos, sem pintura por aspersão, incluindo oficinas mecânicas, localizada à Ponte: Francisco Ataíde nº 13, Bairro: Coronel Borges, em Cachoeiro de Itapemirim/ES, anteriormente concedida para FERNANDO DELFINO

FERNANDES, CNPJ nº 11.237.645/0001-69.
Protocolo: 4032020FAT
DAM:3486998

EXTRATO DE LICENÇA

WEDER LOPES PEIXOTO EIRELI, CNPJ nº 11.306.622/0001-69, torna público que **REQUEREU** à Secretaria Municipal de Meio Ambiente – SEMMA, **RENOVAÇÃO DA LICENÇA DE OPERAÇÃO** (por Procedimento Corretivo) nº 143/2018, válida até 18/10/2020, por meio do Protocolo 10804/2020 para a Atividade 20.02 – Triagem, desmontagem e/ou armazenamento temporário de resíduos sólidos classe I (incluindo ferro velho) – Localizada à Rua Francisco Fabiani, nº 09, Bairro Teixeira Leite, Município de Cachoeiro De Itapemirim – ES.
Protocolo: 5912020FAT
DAM:3492759

EXTRATO DE LICENÇA

SUPREME STONE LTDA - EPP, CNPJ 21.010.225/0001-07, torna público que **REQUEREU** da Secretaria Municipal do Meio Ambiente – SEMMA a **LICENÇA PRÉVIA – LP**, a **LICENÇA DE INSTALAÇÃO – LI** e a **LICENÇA DE OPERAÇÃO – LO**, por meio do Sequencial nº 61-3054/2020, para atividade 18.06 -Terraplenagem (corte e/ou aterro), exclusivamente quando vinculada à atividade não sujeita ao licenciamento ambiental. (exceto para terraplenagem executada no interior da propriedade rural e com objetivo agropecuário, inclusive carreadores). Localizado na Rua Izidoro Pessini, 224 – Rui Pinto Bandeira - Cachoeiro de Itapemirim – ES.
Protocolo: 5932020FAT
DAM:3492870

EXTRATO DE LICENÇA

HOSPITAL INFANTIL FRANCISCO DE ASSIS, sob o nome fantasia PAI – PRONTO ATENDIMENTO INFANTIL GILSON CARONE, devidamente inscrito no CNPJ sob o nº 27.192.590/0002-39, torna público que **OBTEVE** da Secretaria Municipal de Meio Ambiente - SEMMA a **LICENÇA DE OPERAÇÃO – LO** nº 100/2020, válida até 26/06/2025, por meio do Protocolo nº 10.953/2018 e Sequencial nº 61-1144/2020, para a atividade 23.01 – Hospital, localizada a Rua: Estrela do Norte nº 47, Bairro: Sumaré, em Cachoeiro de Itapemirim/ES.
Protocolo: 5952020FAT
DAM: 3492867

EXTRATO DE LICENÇA

SCLAN MALHAS LTDA, inscrita no CNPJ sob o nº 32.468.738/0001-74, torna público que **OBTEVE** da Secretaria Municipal de Meio Ambiente – SEMMA a **RENOVAÇÃO DA LICENÇA DE OPERAÇÃO – LO** nº 067/2020, válida até 02/06/2024, por meio do Sequencial nº 61-5267/2019 para a atividade 13.06 – Fabricação de artefatos têxteis não especificados, com estamparia e/ou tintura, situada na Rua José de Souza Fernandes nº 59 a 61, Bairro Gilberto Machado, no Município de Cachoeiro de Itapemirim-ES
Protocolo: 5982020FAT
DAM:3493107



PREFEITURA MUNICIPAL DE
CACHOEIRO DE ITAPEMIRIM
www.cachoeiro.es.gov.br

CORONAVÍRUS

Medidas Preventivas

O Ministério da Saúde orienta cuidados básicos para reduzir o risco geral de contrair ou transmitir infecções respiratórias agudas, incluindo o coronavírus. Entre as medidas estão:

Lavar as mãos frequentemente com água e sabonete por pelo menos 20 segundos, respeitando os 5 momentos de higienização. Se não houver água e sabonete, usar um desinfetante para as mãos à base de álcool.

Evitar tocar nos olhos, nariz e boca com as mãos não lavadas.

Evitar contato próximo com pessoas doentes.

Ficar em casa quando estiver doente.

Cobrir boca e nariz ao tossir ou espirrar com um lenço de papel e jogar no lixo.

Limpar e desinfetar objetos e superfícies tocados com frequência.

Profissionais de saúde devem utilizar medidas de precaução padrão, de contato e de gotículas (máscara cirúrgica, luvas, avental não estéril e óculos de proteção).

Para a realização de procedimentos que gerem aerossolização de secreções respiratórias como intubação, aspiração de vias aéreas ou indução de escarro, deverá ser utilizada precaução por aerossóis, com uso de máscara N95.

Lembre-se: a prevenção é sempre o
melhor remédio